



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= **DECRETO N.º 3.045/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020** =

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA INFLAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1551/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**ALESANDRA COLOMBO**, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.551/2013, de 17 de junho de 2013, artigo 5º;

## **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica concedido **4,31 %** de atualização do Vale Alimentação a todos os servidores públicos municipais que estejam no efetivo exercício de suas funções.

**Parágrafo Único** – A atualização constante deste artigo corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Janeiro/2019 à Dezembro/2019.

**Artigo 2.º** - Em razão das alterações acima expostas, o valor da verba alimentícia criada pela Lei Municipal n.º 1551/2013 passa a ser de **R\$ 516,33** (Quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

**Artigo 3.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

---

**Alesandra Colombo**

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

---

**Robinson Gomes de Rezende**

- Secretário Municipal de Administração (Interino) -